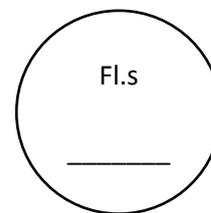




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO Nº 040/2021  
PROCESSO Nº 062/2021

VALIDADE: 10 meses

Aos 15(Quinze) dias do mês de Junho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº 08 - Centro, nesta cidade, o Exma. Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **Selma Maria Morais dos Santos**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 062/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiária REDE ESTRELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, localizado na rua Vicente Gomes, nº 324 no bairro Centro, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 28.039.462/0001-31, neste ato representado por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é **Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção materiais pesados, finos e acabamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Saneamento, Serviços Urbanos e Rurais, deste município, conforme descrito abaixo:**

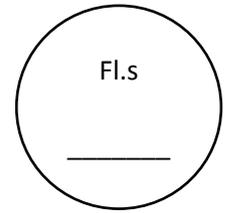
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
				Quant	Unit	Total	Quant	Total	Quant	Total
02	AREIA LAVADA	IN NATURA	METRO	500	128,90	64.450,00	500	64.450,00		
03	ARGAMASSA COLANTE AC-I	ALPHAVILLE	SACO	300	9,49	2.847,00	300	2.847,00	2500	322250,00
04	ARGAMASSA COLANTE AC-II	ALPHAVILLE	SACO	300	17,90	5.370,00	300	5.370,00	1500	14235,00
06	BLOCO DE CONCRETO TIPO CANALETA 10X19X39	IN NATURA	UND	5.000	2,95	14.750,00	5.000	14.750,00	1500	26850,00
07	BLOCO DE CONCRETO TIPO CANALETA 15X19X39	IN NATURA	UND	5.000	3,40	17.000,00	5.000	17.000,00	25000	73750,00
09	BLOCO DE CONCRETO 15X19X39	IN NATURA	UND	17.150	3,40	58.310,00	17.150	58.310,00	25000	85000,00
10	BRITA Nº 0	IN NATURA	METRO	415	138,00	57.270,00	415	57.270,00	85750	#VALOR!
15	COLA SILICONE ACETICO 270 ML	TEKBOND	UND	50	15,33	766,50	50	766,50	2075	286350,00
16	COLA EPÓXI 16G (ARALDITE OU SIMILAR)	ARALBRAS	UND	30	18,40	552,00	30	552,00	250	3832,50
17	FITA CREPE 18MM X 50M	ADERE	UND	500	4,10	2.050,00	500	2.050,00	150	2760,00
18	FITA CREPE 25MMX50M	ADERE	UND	500	5,95	2.975,00	500	2.975,00	2500	10250,00
19	FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA 70MMX200M	WORKER	UND	200	15,00	3.000,00	200	3.000,00	2500	14875,00
23	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE DE ASFALTO 18L	ACQUA	LA	50	157,50	7.875,00	50	7.875,00	1000	15000,00
24	LAJE PREMOLDADA (FORRO) CONVENCIONAL	IN NATURA	M2	500	57,71	28.855,00	500	28.855,00	250	39375,00
26	LIXA PARA FERRO	CORTE FORTE	UND	50	2,00	100,00	50	100,00	2500	144275,00
27	LIXA PARA MADEIRA	NORTON	UND	100	1,00	100,00	100	100,00	250	500,00

28	LIXA PARA PAREDE	NORTON	UND	200	1,00	200,00	200	200,00	1000	1000,00
29	LONA PRETA E BRANCA	LONAX	METRO	400	8,40	3.360,00	400	3.360,00	2000	16800,00
30	LONA PRETA E BRANCA 8X1	LONAX	METRO	400	18,40	7.360,00	400	7.360,00	2000	36800,00
31	MASSA ACRILICA 18 LITROS	EUCATEX	LATAS	100	157,00	15.700,00	100	7.360,00	500	36800,00
32	MASSA ACRILICA 3,6 LTS	EUCATEX	UND	100	48,90	4.890,00	100	4.890,00	500	24450,00
34	MASSA CORRIDA 3,6 LTS	SHERWIN	UND	100	26,90	2.690,00	100	2.690,00	500	13450,00
35	MASSA PLASTICA 500G	NATRIELLI	LA	50	12,00	600,00	50	600,00	250	3000,00
36	PIGMENTO EM PÓ PARA ARGAMASSA 250G	XADREZ	UND	30	8,00	240,00	30	240,00	150	1200,00
38	PISO CERAMICO PEI 5	CERAL	M2	1.000	37,05	37.050,00	1.000	37.050,00	5000	185250,00
39	REJUNTE PARA PISOS E REVESTIMENTO 1KG	ALPHAVILLE	UND	500	5,65	2.825,00	500	2.825,00	2500	14125,00
42	SELADOR PARA PAREDE 18L	BAUTECH	LA	100	93,90	9.390,00	100	9.390,00	500	46950,00
43	SOLVENTE AGUARRAS 900ML	PITTBUL	LA	500	14,40	7.200,00	500	7.200,00	2500	36000,00
44	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	CERAMICA VILA CRUZ	UND	20.000	1,31	26.200,00	20.000	26.200,00	100000	131000,00
45	TELHA FIBROCIMENTO 24X110	MULTILIT	UND	950	74,80	71.060,00	950	71.060,00	4750	355300,00
48	THINNER 1L	ITAQUA	LA	50	14,99	749,50	50	749,50	250	3747,50
49	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9X14X24	BARRO MINAS	UND	50.000	0,79	39.500,00	50.000	39.500,00	250000	197500,00
51	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 9X19X24	BARRO MINAS	UND	50.000	1,29	64.500,00	50.000	64.500,00	250000	322500,00
52	TINTA ESMALTE SINTECTICO 3,6 L STANDARD	GLASURIT	LA	200	88,90	17.780,00	200	17.780,00	1000	88900,00
56	TINTA LATEX 3,6L	EUCALAR	LA	150	38,50	5.775,00	150	5.775,00	750	28875,00
57	TINTA PARA PISO 18L	DACAR	UND	50	224,00	11.200,00	50	11.200,00	250	56000,00
58	TINTA SPRAY	COLORE	UND	60	13,84	830,40	60	830,40	300	4152,00
59	TRENA 50M – FIBRA	THOMPSON	UND	10	66,00	660,00	10	660,00	50	3300,00
60	TRENA 5M	LUFKIN	UND	30	21,08	632,40	30	632,40	150	3162,00
61	TRENA LASER GML 40	VONDER	UND	2	432,00	864,00	2	864,00	10	4320,00
62	VEDA CALHA	KALA	UND	50	11,50	575,00	50	575,00	250	2875,00
63	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6L	EUCATEX	LA	50	89,78	4.489,00	50	4.489,00	250	22445,00
64	CAIBROS DE MADEIRA MISTA	GUAJARA	METRO	5.000	10,00	50.000,00	5.000	50.000,00	25000	250000,00
65	CAIXONETE DE SUCUPIRA 60X210	SUCUPIRA	UND	50	280,00	14.000,00	50	14.000,00	250	70000,00
66	CAIXONETE DE SUCUPIRA 80X210	SUCUPIRA	UND	50	258,30	12.915,00	50	12.915,00	250	64575,00
67	CAIXONETE DE SUCUPIRA 90X210	SUCUPIRA	UND	50	280,00	14.000,00	50	14.000,00	250	70000,00
69	MADEIRA MISTA 6X11	GUAJARA	METRO	500	33,00	16.500,00	500	16.500,00	2500	82500,00
70	MADEIRA MISTA 6X15	GUAJARA	METRO	1.000	40,00	40.000,00	1.000	40.000,00	5000	200000,00
71	MADEIRA MISTA 6X20	GUAJARA	METRO	500	50,00	25.000,00	500	25.000,00	2500	125000,00
76	PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 80X210	SCHLINDWEIN	UND	50	185,90	9.295,00	50	9.295,00	250	46475,00
79	POSTE DE MADEIRA TRATADA (EUCALIPTO) 08 A 10	CLOEZIANA	METRO	1.000	10,08	10.080,00	1.000	10.080,00	5000	50400,00
80	POSTE DE MADEIRA TRATADA (EUCALIPTO) 10 A 12	CLOEZIANA	METRO	500	13,60	6.800,00	500	6.800,00	2500	34000,00
81	POSTE DE MADEIRA TRATADA (EUCALIPTO) 12 A 14	CLOEZIANA	METRO	500	16,85	8.425,00	500	8.425,00	2500	42125,00
82	POSTE DE MADEIRA TRATADA (EUCALIPTO) 14 A 16	CLOEZIANA	METRO	500	21,10	10.550,00	500	10.550,00	2500	52750,00
83	POSTE DE MADEIRA TRATADA (EUCALIPTO) 16 A 18	CLOEZIANA	METRO	200	32,70	6.540,00	200	6.540,00	1000	32700,00
84	POSTE DE MADEIRA TRATADA (EUCALIPTO) 18 A 20	CLOEZIANA	METRO	100	48,60	4.860,00	100	4.860,00	500	24300,00

85	RIPA COMUM – 4X1 5CM	GUAJARA	METRO	3.000	3,60	10.800,00	3.000	10.800,00	15000	54000,00
86	TABUA DE MADEIRIT E = 10MM	GUAJARA	UND	300	18,10	5.430,00	300	5.430,00	1500	27150,00
87	TABUA DE MADEIRIT E=15MM	GUAJARA	UND	150	27,50	4.125,00	150	4.125,00	750	20625,00
88	TABUA DE PINUS 3MX20CM	GUAJARA	UND	150	29,52	4.428,00	150	4.428,00	750	22140,00
89	TABUA DE PINUS 3M X 25CM	GUAJARA	UND	150	36,90	5.535,00	150	5.535,00	750	27675,00
90	TABUA DE PINUS 3MX30CM	GUAJARA	UND	150	47,97	7.195,50	150	7.195,50	750	35977,50
92	ARAME FARPADO ROLO 500M	BELGO	ROLO	30	630,89	18.926,70	30	18.926,70	150	94633,50
93	ARAME GALVANIZADO N16	MORLAN	KILO	100	19,40	1.940,00	100	1.940,00	500	9700,00
94	ARAME GALVANIZADO N18	MORLAN	KILO	100	23,80	2.380,00	100	2.380,00	500	11900,00
97	BARRA DE FERRO CA-50 12M 10.0MM (3/8)	GERDAU	UND	300	100,00	30.000,00	300	30.000,00	1500	150000,00
98	BARRA DE FERRO CA-50 12M 12.5MM (1/2")	GERDAU	UND	100	162,00	16.200,00	100	16.200,00	500	81000,00
100	BARRA DE FERRO CA-50 12M 8.0MM (5/16")	GERDAU	UND	300	69,00	20.700,00	300	20.700,00	1500	103500,00
101	BARRA DE FERRO CA-60 12M 5.0MM	GERDAU	UND	300	30,00	9.000,00	300	9.000,00	1500	45000,00
102	BARRA ROSQUEADA 3X8"	CISER	METRO	100	7,69	769,00	100	769,00	500	3845,00
103	BARRA ROSQUEADA 5/16"	CISER	METRO	100	5,84	584,00	100	584,00	500	2920,00
104	CADEADO N20	STAM	UND	50	12,81	640,50	50	640,50	250	3202,50
108	CADEADO N50	STAM	UND	50	43,05	2.152,50	50	2.152,50	250	10762,50
110	CHAPA GALVANIZADA L=50CM	AÇO CEARENSE	KILO	500	21,40	10.700,00	500	10.700,00	2500	53500,00
111	CHAPA GALVANIZADA L=60CM	AÇO CEARENSE	KILO	500	22,40	11.200,00	500	11.200,00	2500	56000,00
112	FECHADURA EXTERNA	ALIANÇA	UND	100	39,90	3.990,00	100	3.990,00	500	19950,00
113	FECHADURA INTERNA	ALIANÇA	UND	50	36,62	1.831,00	50	1.831,00	250	9155,00
114	JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO 40X40	ESQUADROMIL	UND	20	43,87	877,40	20	877,40	100	4387,00
115	JANELA BASCULANTE PARA BANHEIRO 60X40	ESQUADROMIL	UND	20	66,11	1.322,20	20	1.322,20	100	6611,00
116	JANELA DE CORRER DE ALUMINIO 100X100	ESQUADRIAS	UND	20	250,00	5.000,00	20	5.000,00	100	25000,00
118	MALHA POP 10X10 4.2MM 2,00MX3,00M	GERDAU	UND	150	264,96	39.744,00	150	39.744,00	750	198720,00
119	MALHA POP 15X15 4.2MM 2,00MX3,00M	GERDAU	UND	150	181,00	27.150,00	150	27.150,00	750	135750,00
120	MIOLO PARA FECHADURA	KALA	UND	100	19,90	1.990,00	100	1.990,00	500	9950,00
123	PREGO 12X12	GERDAU	KILO	50	29,20	1.460,00	50	1.460,00	250	7300,00
124	PREGO 15X15	BELGO	KILO	50	24,00	1.200,00	50	1.200,00	250	6000,00
125	PREGO 17X21	GERDAU	KILO	60	19,10	1.146,00	60	1.146,00	300	5730,00
126	PREGO 18X30	GERDAU	UND	60	20,26	1.215,60	60	1.215,00	300	6075,00
127	PREGO 25X72	GERDAU	KILO	100	26,50	2.650,00	100	2.650,00	500	13250,00
128	SUPORTE PARA CALHA DE ZINCO	ZINCO	UND	80	5,00	400,00	80	400,00	400	2000,00
130	TRELIÇA H8 4.2MM	GERDAU	MT	1.000	14,50	14.500,00	1.000	14.500,00	5000	72500,00
131	TRELIÇA H12 4.2MM	GERDAU	METRO	500	20,00	10.000,00	500	10.000,00	2500	50000,00
133	BOMBA SUBMERSA 380W	ANAUGER	UND	5	492,00	2.460	5	2.460,00	25	12300,00
135	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	ASTRA	UND	40	47,00	1.880,00	40	1.880,00	200	9400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 10 (dez) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

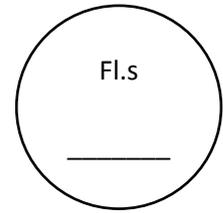
- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 040/2021.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 040/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 040/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - O local da entrega, em cada fornecimento, será na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Afonso Batista, sn - Centro, poderá, também, de acordo com a solicitação de fornecimento, ser entregue em outro local dentro da área urbana do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



## 06 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;
- III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

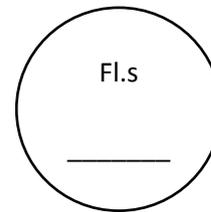
$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

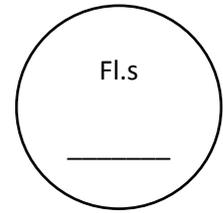
## 08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 8.1.1 advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



8.1.2 multa de:

8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

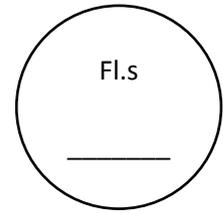
8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso / MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 08/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



Registro de preços.

- II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

#### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

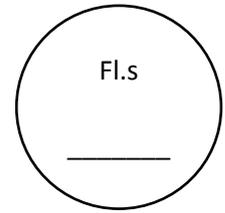
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

A - A convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata pelo valor de seus últimos lances, desde que os mesmos estejam na média orçada pela administração.

#### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

#### 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 040/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 15 de Junho de 2021.

---

Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal

---

Rede Estrela Materiais De Construção LTDA  
Beneficiária

TESTEMUNHA:

---

CPF:

---

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135

